



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8743/2024.

REQUERENTE: ADRIANA CARLA PILON (EMEF PROFESSOR CARLOS DIAS MIRANDA CUNHA).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	18/04/2024	48.819,20
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL)		1.125,94
VALOR APLICADO (GASTO)		-(48.819,20)
VALOR DEVOLVIDO		-(1,125,94)
SALDO		0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da EMEF “Professor Carlos Dias Miranda Cunha”, referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2024, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho “atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 04 de dezembro de 2024”, às fls. 06, apresentadas pela Presidente da UEX Adriana Carla Pilon.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 277, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 03 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos.

2 – Os Relatórios Balancetes Financeiro de Receita e Despesas dos meses de Outubro e Novembro, bem como os extratos das contas, corrente e aplicação, foram anexados ao processo junto, ou seja sem separação por mês, sugerimos que os relatórios sejam feitos mês a mês.

É o que importa a ser relatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fis. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 06 de março de 2025.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1880/2021.

ROGERS LUCIANO BORGOMASSUCATTI – MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 2037/2021.